



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

CONTRATO Nº 004/2020.

Contrato de Prestação de
Serviços, que entre si firmam a
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS
IRMÃOS - TO, e a empresa JOÃO
BATISTA PARENTE NERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no 04.889.989/0001-97, com endereço na sede na Av. Pará nº 178, Setor Central, Dois Irmãos - TO, representada pelo seu Gestor o Sr. Luís Carlos Nunes de Almeida, brasileiro, marceneiro, portador do RG nº 738.832 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.875.291-91, residente e domiciliado, no município de Dois irmãos/TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro JOÃO BATISTA PARENTE NERES, CNPJ: 18.446.097/0001-26, localizada na Av. Alagoas, n.º 33, Setor Casego, Gurupi - TO, neste ato representada por João Batista Parente Neres, brasileiro, empresário individual, inscrito no CPF n.º 832.468.781-53, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais para a manutenção, configuração, atualização e suporte técnico do website www.doisirmaosdotocantins.to.leg.br, da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso e operação/alimentação do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

O CONTRATANTE pagará ao contratado o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos em doze parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelos serviços descritos na cláusula primeira, pagos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços deverá dar início imediatamente após assinatura do contrato, e sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

O presente contrato tem a vigência de 12(doze) meses que vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, havendo interesse entre as partes, com suporte no inciso II, do artigo 57, da Lei nº8.666/93. No caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo índice anual do IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01- 01.31.1.2001: Elemento de despesa: 3.3.90.39: Fonte de Recurso: 0010.00.000.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por servidor designado por meio de portaria, com o qual serão estabelecidos todos os contratos durante sua execução, dotada de amplos poderes para receber o bem, ou deixar de recebê-lo no caso de desconformidade com o especificado no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Diligenciar para que os serviços sejam executados de acordo com as especificações estabelecidas;
2. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins;
3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste contrato;
4. Suporte técnico durante o tempo de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretórias pertinentes;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio por servidor designado por meio de portaria ao qual o representante da contratada deverá se dirigir.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA
BIÊNIO 2019 / 2020.

4. Atestar através da fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Além de outras penalidades previstas em lei, a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assinar o contrato ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, deixar de efetivar os serviços descritos no objeto deste contrato.
- b) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente contrato. E, estando às partes de pleno acordo, firmam o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas a tudo cientes, as quais também assinam.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.
BIÊNIO 2019 / 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA
Vereador Presidente
Contratante

JOÃO BATISTA PARENTE NERES
CNPJ: 18.446.097/0001-26
João Batista Parente Neres
CPF n.º 832.468.781-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª Domènico B. de Sousa CPF: 037.283171-01
2ª Leudilene V. de No Pimbuino CPF: 041.589481-69